

Of. nº 1480/GP.

Paço dos Açorianos, 6 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que tem por finalidade proceder à adequação do Plano Classificado de Cargos do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), instituído pela Lei 6.203, de 3 de outubro de 1988, alterado pela Lei nº 6.412, de 9 de junho de 1989, no intuito de criar um novo cargo de nível fundamental, denominado Agente de Saneamento, com previsão de 50 (cinquenta) vagas.

Atualmente, a cidade de Porto Alegre já possui a infraestrutura de redes de água e esgoto implantada. Dessa forma, a população porto-alegrense requer cada vez mais a melhoria na prestação dos serviços por parte do DMAE. Serviços tais como: redução dos tempos de atendimento das ligações de água e esgoto, dos consertos de fugas e vazamentos, entre outros, que são executados pelos servidores operacionais do DMAE precisam ser constantemente qualificados e realizados com eficácia.

Assim, a postulação que ora submeto à aprovação dessa Casa Legislativa decorre da necessidade premente do DMAE de recompor e modernizar o seu quadro funcional, em especial os cargos operacionais, com vista a alavancar a rapidez e a qualidade dos serviços prestados à população porto-alegrense.

A Sua Excelência, o Vereador Thiago Duarte,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

que: Deste modo, partindo-se do conceito de cargo amplo em

*Cargo Amplo é o conjunto de atividades de naturezas assemelhadas, amplas e estratégicas, que permitem a flexibilidade necessária ao exercício de atribuições específicas e corporativas, com equivalência de complexidade e responsabilidade. Esse conceito determina como princípio, que todas as atividades (funções e tarefas) integrantes, tenham como ponto comum, o mesmo nível de educação formal.*

Os cargos delineados sob a abordagem do cargo amplo seguem moderna tendência que propicia às instituições a utilização das competências e habilidades dos servidores, agilizando os processos de trabalho e enriquecendo seus resultados. Para o servidor, promove oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, tornando-se um fator motivacional no trabalho.

O cargo ora proposto irá agregar as atividades operacionais necessárias à realização dos serviços de responsabilidade do Departamento. Dessa forma, agrega as atividades dos atuais cargos de Operário, Operário Especializado, Instalador Hidrossanitário e Servente de Laboratório, entre outras.

Atualmente, em relação aos cargos cujas atividades serão englobadas pelo cargo proposto, o DMAE conta com 1.579 cargos criados, 589 cargos providos e 990 vagos, conforme abaixo:

CLASSE DE CARGOS	CRIADOS	PROVIDOS	VAGOS
INSTALADOR HIDROSSANITARIO	450	321	129
OPERARIO	302	60	242
OPERARIO ESPECIALIZADO	807	197	610
SERVENTE DE LABORATORIO	20	11	09
<b>TOTAL</b>	<b>1.579</b>	<b>589</b>	<b>990</b>

Fonte: Demonstrativo Mensal de Movimentação de Pessoal – Competência: agosto/2013

Dessa forma, verifica-se ser este o momento mais adequado para a criação do cargo de Agente de Saneamento, uma vez que, conforme demonstrado no quadro acima, há um elevado número de cargos vagos e que necessitam ser preenchidos visando a continuidade da prestação de serviços por parte da área operacional do DMAE.

Assim, tendo em vista o elevado número de cargos vagos nos atuais cargos de Operário, Operário Especializado, Instalador Hidrossanitário e Servente de Laboratório, propomos a extinção de 50

(cinquenta) cargos de Operário Especializado, como forma de evitar impacto financeiro nas despesas de pessoal do DMAE.

Portanto, com o presente projeto de lei este sendo proposta a criação de 50 (cinquenta) vagas do cargo de Agente de Saneamento, uma vez que em virtude da aplicação de novas tecnologias e das constantes melhorias nos processos de trabalho, a necessidade de recursos humanos precisa ser adequada.

A criação do cargo de Agente de Saneamento, com a amplitude necessária a fim de realizar as principais atividades operacionais do DMAE, adotando-se a premissa do cargo amplo, pretende-se proporcionar maior flexibilidade na mobilidade dos servidores, assegurando maiores oportunidades de crescimento e realização profissional, utilizando as competências e habilidades dos servidores, trazendo agilidade aos processos de trabalho e enriquecendo seus resultados, sempre na busca da qualificação dos serviços prestados à população porto-alegrense.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja, em brevíssimo tempo, apreciado por essa Colenda Câmara Municipal, renovo-lhe meus votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,  
Prefeito, em exercício.

## **PROJETO DE LEI Nº 051/13.**

**Cria 50 (cinquenta) cargos, de provimento efetivo, de Agente de Saneamento, no Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), que passam a integrar o Anexo I da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, alterada pela Lei nº 6.412 de 9 de junho de 1989, e extingue 50 (cinquenta) cargos de Operário Especializado.**

**Art. 1º** Fica criado, no Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), 50 cargos de provimento efetivo de Agente de Saneamento, Código OP-2.15.04, Referências A, B, C, D, E e F, no Grupo Operacional (OP), que passam a integrar o Anexo I da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, alterada pela Lei 6.412 de 9 de junho de 1989.

**Art. 2º** Ficam extintos, no DMAE, 50 cargos de provimento efetivo de Operário Especializado, Código OB-2-05.2, Referências A, B, C, D, E e F, do Grupo Obras (OB), constantes do Anexo I da Lei nº 6203, de 1988, alterada pela Lei nº 6412, de 1989:

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

Sebastião Melo,  
Prefeito, em exercício.

## ANEXO

CLASSE: AGENTE DE SANEAMENTO

GRUPO: OPERACIONAL

IDENTIFICAÇÃO: a) Código: OP-2.15.04

b) Referências: A, B, C, D, E, F

### ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar serviço de assentamento, instalação, consertos e manobras de redes de água e esgotos em geral; realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização; realizar atividades de limpeza e manutenção de espaços físicos, vidrarias e equipamentos dos laboratórios de controle de qualidade e eficiência de processos.

Descrição Analítica: Executar as tarefas de preparação da área de serviço, tais como: limpeza, abertura, fechamento e nivelamento de valas; executar serviço de instalação, assentamento e conserto de canalização de ferro fundido, ferro galvanizado, plástico, tubo cerâmico, tubo de concreto e outros para redes de água e esgoto em geral; montar quadros, colocar e retirar hidrômetros; executar ligações e ramais de água e esgotos; proceder ao corte e o restabelecimento de água; confeccionar e fazer reparos de qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água, assim como bater juntas; fazer rosca em canos de todos os tipos; auxiliar em trabalhos de topografia; armar ferros para bueiros, bocas de lobo, lajes, etc.; assentar grades de cimento; construir caixas e poços de esgotos; proceder a escavações e reenchimento de valetas; colocar registros, receptores, sifões, aparelhos e outros tipos de dispositivos componentes de instalações hidrossanitárias; desobstruir e consertar instalações hidráulicas e sanitárias; reparar cabos e mangueiras; manobrar, consertar, montar e desmontar os diferentes tipos de bitolas de registros; trabalhar com instrumentos de nivelamento: prumo, colher de pedreiro, alavanca, marreta, ferro de corda e junta, pá, picareta, assim como equipamento para corte de tubo e bomba de sucção; trabalhar e preparar qualquer tipo de massa-base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, operar com grupo motor-bomba para escoamento de valas, compressores, geradores, vibradores, motosserra, martelletes pneumáticos, operar, zelar e limpar ferramentas ou equipamentos especiais para a execução das tarefas; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho; executar serviços de higienização, recolhimento e destinação de resíduos; efetuar a limpeza das unidades operacionais, vidrarias e equipamentos, tais como floculadores, decantadores, filtros, tanques de armazenamento de produtos químicos, reservatórios, boosters, tanques de aeração, gradeamentos, laboratórios, entre outros; auxiliar no transporte, distribuição e armazenamento de amostras coletadas; auxiliar no recebimento, pesagem, contagem e armazenagem de materiais; dirigir veículos leves, necessários a execução

de suas atividades; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, determinando o uso e zelo dos equipamentos de segurança individuais e coletivos; sinalizar os locais de trabalho em via pública; executar tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: carga horária semanal de 30 horas;

B) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de equipamentos de proteção individual e/ou coletivo fornecido pelo DMAE; atendimento ao público; sujeito a trabalho externo e desabrigado.

#### RECRUTAMENTO:

A) Forma: preferencial ou geral

B) Requisitos:

1. Instrução formal: ensino fundamental completo;
2. Idade: 18 anos completos;
3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.